

JUCESP
201120



JUCESP PROTOCOLO
0.887.978/20-4



**MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO**

CNPJ/ME nº. 09.464.032/0001-12

NIRE 35.300.354.591

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020**

1. **Data e horário:** Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leão XIII, nº 500, térreo, Anexo A, Jardim São Bento, CEP 02.526-900.
2. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Newton Rocha de Oliveira Junior - Presidente; e Antônio Francisco Azevedo Loureiro Amorim - Secretário.
4. **Convocação:** Convocação dispensada face à presença de Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a alteração de endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração da redação do artigo 3º do Estatuto Social, de modo a incluir no objeto social as atividades de emissão de moeda eletrônica e de emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da Circular 3.885, de 26 de março do 2018, do Banco Central do Brasil; (iii) a alteração da forma de representação da Companhia, e, consequentemente, a alteração da redação do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia.



hp

QUER
26 11 2018

6. Deliberações: Os Acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram por unanimidade:

(i) a alteração do endereço da sede social da Companhia da Rua Leão XIII, nº 500, térreo, Anexo A, Jardim São Bento, CEP 02.526-900 para Avenida Casa Verde, nº 327, 2º Andar, Anexo A, Casa Verde, CEP 02.519-900.

(ii) a alteração do artigo 3º do Estatuto Social para incluir no objeto social as atividades de emissão de moeda eletrônica e de emissão de instrumento de pagamento pós-pago, com base no artigo 4º, incisos I e II, e no artigo 34, da Circular 3.885, de 26 de março do 2018, passando referido artigo a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, a emissão de moeda eletrônica e de instrumento de pagamento pós-pago, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.”

(iii) a alteração da forma de representação da Companhia, passando o artigo 17 a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 17

A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirão sempre:

- (a) *ao Diretor Presidente, em conjunto, com 1 (um) Diretor;*
- (b) *a 2 (dois) Diretores, em conjunto;*
- (c) *a 1 (um) Diretor, sendo ele Presidente ou não, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do parágrafo único;*
- (d) *a 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Único.*



JUCESP
26 11 20

Parágrafo Único - A Companhia poderá, pelo Diretor Presidente, em conjunto, com 1 (um) Diretor; ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, permitindo o substabelecimento."

(iv) Tendo em vista as deliberações supra, os Acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata.

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, inexistindo qualquer outra manifestação, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

8. **Acionistas:** RIACHUELO PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seus Diretores, Srs. Elvio Gurgel Rocha e Flávio Gurgel Rocha; e GUARARAPES CONFECCÕES S/A, representada por seus Diretores, Srs. Oswaldo Aparecido Nunes e Newton Rocha de Oliveira Junior.



A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 03 de agosto de 2020.

Antônio Francisco Azevedo Loureiro

Amorim

Secretário da Mesa



JUCESP

2020

ANEXO I

(ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020)

DUCESP
26 11 20

MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/ME nº 09.464.032/0001-12

NIRE nº 35.300.354.591

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º

MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO é uma Sociedade Anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do país, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Artigo 3º

A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, a emissão de moeda eletrônica e de instrumento de pagamento pós-pago, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.



Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

bp

JUCESP
26 11 20

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º

O Capital Social é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º

Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e até 05 (cinco) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração.

Artigo 8º

O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único

Vencido o mandato, os Diretores, continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.



Artigo 10

A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 11

Em caso de morte, incapacidade ou renúncia de Diretor, será convocada assembleia Geral para provimento da vaga, cujo mandato será coincidente ao dos demais membros da Diretoria.

Artigo 12

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 13

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente este será substituído por Diretor sem Designação Específica escolhido pelos demais. Nas ausências temporárias dos demais Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo 14

Para consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar a direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- (a) organizar o Regulamento Interno da Sociedade;
- (b) deliberar sobre a instalação e cancelamento de dependências;
- (c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- (d) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
- (e) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar relatório anual, publicando-se sob a sua assinatura.



W

DUCEP
26 11 20

Artigo 15

Compete ao Diretor Presidente: a) convocar as Assembleia Gerais; b) cumprir e fazer cumprir o estatuto, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) dirigir e superintender todos os negócios da Sociedade.

Artigo 16

Compete aos Diretores sem designação específica: exercer, conforme lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, as atribuições e poderes relacionados com as áreas comercial, de tesouraria, de gerenciamento de riscos, de contabilidade e de controladoria, abrangendo ações de definição de produtos, marketing, plataforma de negócios, controladoria, contabilidade, captação e aplicação de recursos, cadastro de clientes, central de risco de crédito, prevenção à lavagem de dinheiro, ouvidoria, e reportes ao Banco Central do Brasil

Artigo 17

A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular, competirão sempre:

- (a) ao Diretor Presidente, em conjunto, com 1 (um) Diretor;
- (b) a 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- (c) a 1 (um) Diretor, sendo ele Presidente ou não, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do Parágrafo Único;
- (d) a 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos na forma do Parágrafo Único.



Parágrafo Único

A Companhia poderá, pelo Diretor Presidente, em conjunto, com 1 (um) Diretor; ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, permitindo o substabelecimento.

W

DUCESP
26 11 20

CAPÍTULO IV AS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 18

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 19

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, no seu impedimento, por qualquer um dos membros da Diretoria. O presidente da assembleia escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76.

Artigo 21

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 22

A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.



JUCESP
26 11 20

Artigo 23

Constituem atribuições da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (c) informar à diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 24

Constituem atividades da Ouvidoria:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- (d) manter a diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- (e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, e à diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



W

JUCESP
26 11 20

Artigo 25

O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro

Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo

A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Artigo 26

A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.



W

JUCESP
26 11 20

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 27

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28

O balanço, obediente a todas as prescrições legais será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo 29

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- (a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- (b) 5% para dividendo aos acionistas; e
- (c) O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Artigo 30

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.

Artigo 31

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais e ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.



W



MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ/MF nº 09.464.032/0001-12
NIRE 35.300.354.591

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, às 11:00 horas, na sede da MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, Parte, Edifício Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP 05501-050 (“Companhia”).

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores.

MESA: Francisco Aurélio dos Santos – Presidente; e Silvana Lavacca Arcuri – Secretária.

ORDEM DO DIA: (a) registrar a renúncia apresentada pelo Sr. **Frederico de Aguiar Oldani** ao cargo de Diretor; e (b) ratificar a composição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: As acionistas, sem quaisquer ressalvas, aprovaram, por unanimidade:

(a) o registro da renúncia apresentada pelo Sr. **Frederico de Aguiar Oldani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.337.260 e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.515.048-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária de 30/04/2024, conforme o termo de renúncia de 10/05/2024, com efeitos a partir de 13/05/2024.

(b) a ratificação da composição da Diretoria pelos seguintes membros, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, quais sejam: (a) Sr. **Francisco Aurelio dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.409.416-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.065.548-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (b) Sra. **Silvana Lavacca Arcuri**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.338.622-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº

04 07 24

136.849.698-93, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora**; ambos com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, Parte, Edifício Pinheiros One, Bairro Butantã, CEP 05501-050.

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

ASSINATURAS: **RIACHUELO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por seus Diretores André Michel Farber e Silvana Lavacca Arcuri; e **GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.**, representada por seus Diretores, Srs. André Michel Farber e Jairo Amorim Gomes de Araújo.

São Paulo (SP), 29 de maio 2024.

DocuSign Envelope ID: F5039C89-9CCF-4065-8F0C-F32E835810DD

Francisco Aurélio dos Santos
Presidente da Mesa

DocuSign Envelope ID: F5039C89-9CCF-4065-8F0C-F32E835810DD

Silvana Lavacca Arcuri
Secretária da Mesa

Acionistas:

DocuSign Envelope ID: F5039C89-9CCF-4065-8F0C-F32E835810DD

RIACHUELO PARTICIPAÇÕES LTDA.
André Michel Farber e Silvana Lavacca Arcuri

DocuSign Envelope ID: F5039C89-9CCF-4065-8F0C-F32E835810DD

DocuSign Envelope ID: F5039C89-9CCF-4065-8F0C-F32E835810DD

GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.
André Michel Farber e Jairo Amorim Gomes de Araújo

DocuSign Envelope ID: F5039C89-9CCF-4065-8F0C-F32E835810DD



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F5039C899CCF40658F0C832E835810DD
Assunto: Midway - AGE - Renúncia Frederico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
LIDIA AMALIA DE OLIVEIRA FERRANTI
RUA LEÃO XIII, 500
CASA VERDE
SÃO PAULO, SP 02526-000
lidia.ferranti@riachuelo.com.br
Endereço IP: 187.56.205.154

Rastreamento de registros

Status: Original
29/5/2024 | 15:47

Portador: LIDIA AMALIA DE OLIVEIRA FERRANTI Local: DocuSign
lidia.ferranti@riachuelo.com.br

Eventos do signatário

ANDRÉ MICHEL FARBER
andref@riachuelo.com.br
Presidente
Grupo Guararapes
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Código de acesso, Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5
CPF do signatário: 16376593852

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

FRANCISCO AURELIO DOS SANTOS
fran.santos@midway.com.br
CEO MIDWAY

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Código de acesso, Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
CPF do signatário: 32406554899

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 3/6/2024 | 09:30
ID: 388e64fa-1a46-4087-9bfc-be50a9951488

JAIRO AMORIM GOMES DE ARAUJO
jairoa@guararapes.ind.br
DIRETOR EXECUTIVO INDUSTRIAL

GUARARAPES CONFECÇÕES S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Código de acesso, Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
CPF do signatário: 36833339449

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2020 | 15:51
ID: eef135e7-0acd-453f-8125-2df1f63569ac

Assinatura

DocuSigned by:
ANDRÉ MICHEL FARBER
E2158B03BA5B43B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.63.196

DocuSigned by:
FRANCISCO AURELIO DOS SANTOS
406356089AA04E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.210.38.10

DocuSigned by:
JAIRO AMORIM GOMES DE ARAUJO
A736106107EE4D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 161.69.50.196

Registro de hora e data

Enviado: 29/5/2024 | 15:50
Visualizado: 21/6/2024 | 11:32
Assinado: 21/6/2024 | 11:35

Enviado: 29/5/2024 | 15:49
Visualizado: 3/6/2024 | 09:30
Assinado: 3/6/2024 | 09:32

Enviado: 29/5/2024 | 15:49
Visualizado: 31/5/2024 | 07:52
Assinado: 31/5/2024 | 07:52

Eventos do signatário

SILVANA LAVACCA ARCURI

silvana@midway.com.br

Diretora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso, Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 13684969893

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/6/2021 | 12:09

ID: 0c20b639-9d3c-4b06-9308-8d0352626349

Assinatura

DocuSigned by:
SILVANA LAVACCA ARCURI
FF7431507F8A7A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 161.69.63.128

Registro de hora e data

Enviado: 29/5/2024 | 15:49

Visualizado: 29/5/2024 | 17:23

Assinado: 29/5/2024 | 17:28

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

ADRIANA QUINTO MONACCI

adrianaq@riachuelo.com.br

GERENTE JURÍDICA

LOJAS RIACHUELO S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/11/2020 | 13:07

ID: a950b8be-cb0b-40df-ade2-bfd716993f65

Copiado

Enviado: 31/5/2024 | 12:15

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/5/2024 | 15:50

Envelope atualizado

Segurança verificada

31/5/2024 | 12:15

Entrega certificada

Segurança verificada

29/5/2024 | 17:23

Assinatura concluída

Segurança verificada

29/5/2024 | 17:28

Concluído

Segurança verificada

21/6/2024 | 11:35

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico